



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1453A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1453A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.499/2026.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Célia Aparecida Abra de Melo e João Aparecido de Melo, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Célia Aparecida Abra de Melo e João Aparecido de Melo, de um imóvel urbano constante de um prédio residencial de tijolos, coberto de telhas, situado na Praça Stelio Machado Loureiro, emplacado sob nº 172 e, seu respectivo terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, Parte das Datas A e B do quarteirão nº 46-A, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo 14,20 metros de frente, 14,50 metros nos fundos, 41,00 metros de um lado e, 41,00 metros de outro lado, totalizando 588,35 metros quadrados, sendo 6,00x41,00x6,60x41,00 metros da Data A e, 8,20x41,00x7,90x41,00 metros da Data B, distante dito terreno 16,00 metros da esquina com a Rua 7 de setembro, confrontando-se pela frente medindo 14,20 metros com a Praça Stelio Machado Loureiro; pelos fundos medindo 14,50 metros com a Rua Jorge Tabacchi; pelo lado direito de quem do lote olha para a Praça Stelio Machado Loureiro, medindo 41,00 metros com Josefina de Oliveira Portugal Galiano e outros e, pelo lado esquerdo medindo 41,00 metros com Angela Maria Abra e Luciene de Fátima Abra, perfazendo a área de 588,35 metros quadrados, objeto da matrícula sob nº 16.716, do Oficial de Registro de Imóveis de Tanabi, deste Estado, cadastrado pela municipalidade local sob nº 00305400; da seguinte forma após desdobro: a) Lote Parte das Datas A e B: Um imóvel urbano constante de um prédio residencial de tijolos, coberto de telhas, denominado Parte das Datas A e B, do quarteirão nº 46-A, centro, na cidade, distrito, município e comarca de Tanabi, estado de São Paulo, situado na Praça Stelio Machado Loureiro, emplacado sob nº 172, medindo 14,20 metros de frente, 14,40 metros nos fundos, 27,00 metros de um lado e, 27,00 metros de outro lado, totalizando 386,07 metros quadrados, sendo 6,00x27,00x6,40x27,00 metros da Data A e, 8,20x27,00x8,00x27,00 metros da Data "B", distante dito terreno 16,00 metros da esquina com a Rua 7 de setembro, confrontando-se pela frente medindo 14,20 metros com a Praça Stelio Machado Loureiro; pelos fundos medindo 14,40 metros, sendo 8,00 metros com a Parte da

Data "B" e 6,40 metros com a Parte da Data "A"; pelo lado direito de quem do lote olha para a Praça Stelio Machado Loureiro, medindo 27,00 metros com Josefina de Oliveira Portugal Galiano e outros (Matrícula 5.207) e, pelo lado esquerdo medindo 27,00 metros com Angela Maria Abra e Luciene de Fátima Abra (Matrícula 16.717), perfazendo a área de 386,07 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00305400; e, b) Lote Parte das Datas A e B: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado Parte das Datas A e B, do quarteirão nº 46-A, centro, na cidade, distrito, município e comarca de Tanabi, estado de São Paulo, situado na Rua Jorge Tabacchi, medindo 14,50 metros de frente, 14,40 metros nos fundos, 14,00 metros de um lado e, 14,00 metros de outro lado, totalizando 202,28 metros quadrados, sendo 6,60x14,00x6,40x14,00 metros da Data "A" e, 7,90x14,00x8,00x14,00 metros da Data "B", distante dito terreno 16,00 metros da esquina com a Rua 7 de setembro, confrontando-se pela frente medindo 14,50 metros com a Rua Jorge Tabacchi; pelos fundos medindo 14,40 metros, sendo 8,00 metros com a Parte da Data "B" e 6,40 metros com a Parte da Data "A"; pelo lado direito de quem do lote olha para a Rua Jorge Tabacchi, medindo 14,00 metros com Angela Maria Abra e Luciene de Fátima Abra (Matrícula 16.717) e, pelo lado esquerdo medindo 14,00 metros com Josefina de Oliveira Portugal Galiano e outros (Matrícula 5.207) e outros, perfazendo a área de 202,28 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00305401.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Coordenadora de Serviços Administrativos,
respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.500/2026.

Objeto: Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1453A

Página 3 de 4

atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.701, de 06 de novembro de 2025, que tem por objeto “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.433, de 06 de novembro de 2025, que abriu no orçamento vigente à época, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com a referida Lei Municipal nº 3701/2025, no valor de R\$ 1.042.957,81 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), destinados ao pagamento de despesas ocasionadas com as obras de revitalização da “Praça João Alves”, no Bairro Ecatu, em convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Demanda 080758;

CONSIDERANDO o saldo apurado em 31 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.042.957,81 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), autorizado pela Lei nº. 3.701, de 06 de novembro de 2025, e aberto pelo Decreto Municipal nº. 5.433, de 06 de novembro de 2025, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0008 – Obras de revitalização da Praça do Bairro Ecatu

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 – Obras e Instalações.....R\$ 1.042.957,81

CA/FR: 0.02.19.801.037

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo Estadual, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de R\$ 1.042.957,81 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Art. 3º. Os recursos destinados a contrapartida municipal, correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Coordenadora de Serviços Administrativos, respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.501/2026.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.720, de 11 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2026”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0008.1012.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 361 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....

....300.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Coordenadora de Serviços Administrativos, respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração.

Benedito Vieira de Souza Daniele de Castro Figueiredo Martins



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1453A

Página 4 de 4

Secretário Mun. de Finanças Públicas e Orçamento.
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

.....